



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

MENSAGEM N.º 29, DE 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Submetemos à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei Complementar que “Dispõe sobre a gratificação por atividades diretamente ligadas a Alunos Especiais e dá outras providências”.

O presente Projeto visa à concessão de gratificação para professores que desenvolvem atividades diretamente ligadas a alunos portadores de necessidades especiais, isso implica em dizer, que com a aprovação do Projeto em análise, todos os professores efetivos e contratados temporariamente em exercício nas escolas municipais do Município de Indianópolis, enquanto estiverem desenvolvendo esta atividade receberão a gratificação.

O Objetivo da presente Lei é reconhecer através de um incentivo funcional, o desempenho de uma atividade relevante, que requer atenção especial do profissional que venha desenvolvê-la.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Vereadores para mais este passo importante no setor da Educação Municipal.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de agosto de 2006.

RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 164/2006
Julio Cesar 11/8/06
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42

(34)3245-1749- e-mail: pmindianopolis@com4.com.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 33 /2006.

Dispõe sobre a gratificação por atividades diretamente ligadas a Alunos Especiais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Os professores efetivos e contratados temporariamente em exercício nas escolas municipais do Município de Indianópolis que desenvolvem atividades diretamente com alunos portadores de necessidades especiais receberão gratificação por atividades diretamente ligadas aos alunos especiais.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação informará o Departamento de Recursos Humanos anualmente, a relação dos professores que terão direito à gratificação.

§ 2º. A gratificação de que se trata esta lei não será incorporada aos vencimentos e terá sua duração adstrita ao período em que o professor desenvolveu atividades diretamente com portadores de necessidades especiais.

Art. 2º. A gratificação será de vinte por cento sobre o vencimento base do cargo de professor.

Art. 3º. O professor para desenvolver atividades com aluno surdo e mudo deverá ter curso em linguagem de sinais.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar via decreto os cursos ou requisitos necessários para desenvolver atividades com os demais alunos especiais.

Art. 5º. As despesas da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais para a cobertura das despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 11 de agosto de 2006.


RENES JOSÉ BORGES PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro com a gratificação concedida aos professores que desenvolverem atividades diretamente com alunos especiais

Cálculo da Folha Atual

Valor da Folha Mensal	R\$	560,08
Valor Anual da Folha.....	R\$	6.720,96
Valor 13º Salário.....	R\$	560,08
Valor 1/3 de Férias.....	R\$	186,69
Obrigações Patronais.....	R\$	1.411,40
Total dos Gastos.....	R\$	8.879,13

Cálculo com o aumento de 20% sobre os vencimentos

Valor da Folha Mensal	R\$	672,10
Valor Anual da Folha.....	R\$	8.065,15
Valor 13º Salário.....	R\$	672,10
Valor 1/3 de Férias.....	R\$	224,03
Obrigações Patronais.....	R\$	1.693,68
Total dos Gastos.....	R\$	10.654,96

Impacto Orçamentário e Financeiro (Previsão Anual do Impacto Orç. e Financeiro)

R\$ 1.775,83